

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1° ANDAR - CEP 70.070-929

TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **39/2020** - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 02 de janeiro de 2020

A(o) Senhor(a) Dirigente -

PREF MUN DE BARCARENA - BARCARENA/PA

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Contatos: fone: (091) 3753-1055, e-mail: paulosmalcantara@gmail.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 85179 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Articulação e Contratos, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 85179

ATA N.°	ITEM	200	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
7/2019		Ônibus Rural Escolar - ORE 1	19/11/2019 a 19/11/2020	1,00	193.632,00	193.632,00
TOTAL						193.632,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico n° 11/2019, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

- 3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s), conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.
- 4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA COSTA RODRIGUES, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGARC, em 02/01/2020, 17:20, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php, digitando o seguinte código: b6261dceef08e3790d2906851826fbb8